



*W. A. A.*

PROT. 008	<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro <u>04</u> Folha <u>24</u> Data <u>03, 03, 90</u> Hora <u>14:40</u> <i>W. A. A.</i> Funcionário	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º
	AUTOR Vereador Dr. ALDEMAR DE ARAÚJO GUIRRA - PFL.		

PROJETO DE LEI Nº 008 /90, DE 21.02.1.990.

"Declara de utilidade Pública Municipal a entidade que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Pró-Fundação Vespertina - "APV", estabelecida à rua Cel. Matos Vanique s/nº, distrito Vale dos Sonhos, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Barra do Garças., em 21 de fevereiro de 1.990.

*Aldeamar de Araújo Guirra*  
 Dr. ALDEMAR DE ARAÚJO GUIRRA  
 Vereador - PFL.

Aprovado por Unanimidade  
 Em Sessão de 03/03/90  
*W. A. A.*

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA — P.D.T.

DIRETÓRIO MUNICIPAL DE CUIABÁ—MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Executiva Municipal do Diretório do Partido Democrático Trabalhista — PDT. — de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, tendo em vista a extinção do mandato do atual Diretório Municipal que ocorrerá no próximo dia 24.09.1989, CONVOCA os senhores Membros do Partido Democrático Trabalhista de Cuiabá para a Convenção Municipal que será realizada a partir das 08:00 horas (oito horas) e término às 17:00 horas (dezessete horas) do dia 03 de outubro de 1989 (domingo) no recinto da Câmara Municipal de Cuiabá, para decidir sobre a seguinte ordem do dia:

- 1 — Eleição e Posse do Diretório Municipal;
2 — Eleição e Posse da Executiva do Diretório Municipal.

Cuiabá, 14 de setembro de 1989

GOMERALDO DE BARROS
Pres. Exec. Municipal

D. G.

SÚMULA DE ELEIÇÃO E POSSE

Aos onze dias do mês de julho de hum mil novecentos e oitenta e oito reuniu-se na sede do Centro Espirita Nossa Senhora da Glória, amigos, frequentadores e adeptos da seita para eleger a sua primeira Diretoria que estava constituída dos seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; Secretária e Tesoureira e o Conselho Fiscal. Após o lançamento dos cargos, foi formado entre os presentes uma Chapa, Ação e Trabalho formada por: Juracy Cerqueira Rodrigues — Presidente; Maria Judith de Souza — Vice-Presidente; Leila Helena dos Santos — Secretária; Maria Beatriz Gomes Machado — Tesoureira, o Conselho Fiscal Benedita Isabel Pinto de Almeida e Francisca Amélia da Silva. Como não foi formado uma outra Chapa, a Chapa Ação e Trabalho foi considerada Chapa Única. Em seguida foi dada início a eleição entre os presentes e todos foram unânimes a favor da Chapa Ação e Trabalho e passando a mesma a ser a mais nova Diretoria do Centro. Logo a Médium

Chefe deu posse a nova Diretoria que ficou assim formado: Presidente — Juracy Cerqueira Rodrigues; Vice-Presidente — Maria Judith de Souza, Secretária — Leila Helena dos Santos; Tesoureira — Maria Beatriz Gomes Machado; Conselho Fiscal: Benedita Isabel Pinto de Almeida e Francisca Amélia da Silva.

(publica-se por não ter sido feita na época da eleição).

Conhecimento — 4434

ASSOCIAÇÃO PRÓ — FUNDAÇÃO VESPERTINA

Extrato do Estatuto Social

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade

A Associação Pró — Fundação Vespertina, cuja sigla é "APV" é uma associação civil, sem fins lucrativos, nem intuito político, de duração indeterminada, fundada em setembro de 1.989, com sede no Distrito do Vale do Sonho e fóro na Comarca de Barra do Garças-MT.

A "APV" tem por finalidade promover e incentivar o estudo e a integração cultural nos campos: científico artístico, filosófico e místico, conservação e preservação ambiental e prestar assistência integral a comunidade objetivando a Humanização do Ser.

Da Administração.

A "APV" será administrada por um Conselho Diretor e uma Diretoria composta de Presidente, Vice Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Compete ao Presidente representar a associação.

Dos Sócios.

A "APV" compõe-se de membros da seguinte categoria:

- I — Sócios Fundadores II — Sócios Efetivos

Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela "APV".

Da Reforma do Estatuto.

A reforma do estatuto só poderá ser feita pela maioria absoluta dos membros da Assembléa Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.

Da Extinção.

A "APV" extinguir-se-á:

- I — Pela impossibilidade de se manter
II — Pela inexecutabilidade de sua finalidade

A "APV" será extinta, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembléa Geral Extraordinária, para esse fim especialmente convocada.

Extinta a "APV" o seu patrimônio será revertido à Instituições afins, designadas na referida Assembléa.

São membros da atual diretoria:

- Ivone Almeida e Silva — Presidente.
Gilza de Fátima Melo Medeiros — Vice Presidente.
Silmar Bonfim — Secretária — Tesoureira.

Barra do Garças-MT; 05 de Setembro de 1.989.

IVONE ALMEIDA E SILVA — Presidente

Conhecimento 4435



Imagem decorativa

INFORMAÇÕES ÚTEIS

COTAÇÃO MERCADO AGRÍCOLA

PREÇOS MÍNIMOS DE GARANTIA DO GOVERNO FEDERAL - SETEMBRO DE 1.989

PRODUTOS

Table with 2 columns: Produto and Preço. Includes items like Algodão em caroço, Arroz de sequeiro, Melancia, Mandioca, Milho em Grãos, Caju, Sorgo.

PREÇOS

Table with 2 columns: Produto and Preço. Includes items like Algodão em caroço, Arroz de sequeiro, Melancia, Mandioca, Milho em Grãos, Caju, Sorgo.

Bolsas de Cereais e Mercadorias do Estado de Mato Grosso

Rua Comandante Lúcio de Souza 305 - Fone: 22-340 e 22-322 - Fax: 22-222

CEP 78000 - Cuiabá - Mato Grosso

Barra do Garças - MT



Aos três dias do mês de setembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e nove, reunidos em primeira convocação nas dependências de sua sede à Rua Cel. Mito Vanique, s/nº no Distrito do Vale do Sonho, Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, os abaixo assinados, na qualidade de socios fundadores resolveram fundar a Associação Civil denominada " Associação Pró-Fundação Vespertina ", cuja sigla é "APV", com sede neste Distrito e Foro na Comarca de Barra do Garças Estado de Mato Grosso, e recida na forma do Estatuto adiante transcrito. Assumiu por aclamação o Conselho Diretor o sócio fundador e idealizador Simão Cardoso Pedro, que indicou para compor o conselho e a primeira diretoria: Ivone Almeida e Silva como presidente, Gilza de Fátima Melo Medeiros como vice-presidente e Silmar Bonfim para secretaria-tesoureira, dando por instalada a assembleia, foi procedida por mim Silmar Bonfim, como secretária, a leitura do projeto do Estatuto Social, o qual colocado em votação, foi unanimemente aprovado. Cumprida as formalidades legais, o presidente declarou definitivamente constituída a "Associação Pró-Fundação Vespertina" e os Diretores supra-mencionados foram investidos de suas funções e atribuições específicas em conformidade com o Estatuto lido, obedecendo as formalidades legais pertinentes à dita investidura. Nada mais havendo a tratar foi suspensa a sessão, pelo tempo necessário à transcrição do Estatuto como segue:

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
PRO-FUNDAÇÃO  
193  
31/10/89

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO  
CERTIFICO que registrei este documento  
das fls. 83 do livro H-E " sob  
nº 621 de ordem, em 31/10/89  
Oficial

Handwritten signature: *Neder*  
Stamp: REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT  
Requisito verdadeiro  
Gilza de Fátima  
Ivone Almeida e Silva  
Em testemunho  
31/10/89



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

CGC  
FICHA DE INSCRIÇÃO  
DO ESTABELECIMENTO-SEDE

PARA USO DA REPARTIÇÃO  
1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

24 990 533/0001-26

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03.1	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SM	01 8	NAO	02 6	9	
03.2	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HA MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SM	03 0	NAO	04 9	2	
03.3	NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	N.º DÍGITO		N.º DÍGITO		CONTROLE	
			0 0 0 1				
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
04.1 ATUALIZE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHE HABITUALMENTE				06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO:			
01	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X	00 9	08	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	08 6	6
02	EXPORTAÇÃO		01 7	09	SOCIEDADE EM NOME GEREATIVO	01 4	10 3
03	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		02 5	10	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2	11 1
04	IMPORTAÇÃO		03 3	11	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	12 0
05	IMPOSTO DE RENDA (NA FOMIE)		04 1	12	SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	13 8
06	IFI		05 0	13	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	14 6
07	OPERAÇÕES FINANCEIRAS		06 8	14	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	15 4
08	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)		07 6	15	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	16 2
				16	SOC. COOPERATIVA	08 1	17 0
				17	FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0	18 9
				18	EMPRESA PÚBLICA		
				19	SOC. DE ECONOMIA MISTA		
				20	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)		
				21	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)		
				22	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)		
				23	FUNDIÇÃO		
				24	ASSOCIAÇÃO	X	16 2
				25	AUTARQUIA		17 0
				26	ÓRGÃO PÚBLICO		18 9

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1 DESCRIÇÃO: Serviços Comunitarios e sociais não especificado

2 CÓDIGO: 6 1 9 9

08 DENOMINAÇÃO

9 FORMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO PRO FUNDADAÇÃO V ESPERTINA

10 NOME DE FANTASIA:

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 END: RUA CEL MATOS VANIQUE

12 NÚMERO: 3 N

13 COMPLEMENTO: VALE DOS SONHOS

14 MUNICÍPIO: BARRA DO GARÇAS

15 CEP: 9 0 3 5

16 UF: MT

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 INSCRIÇÃO NO CPF: 2 9 3 2 8 7 1 3 0

12 CONTROLE: 7 2

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

13 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR: 24/02/89

14 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE: 12492/8000

15 NOME: Gilza de Fatima Melo Medeiros

16 DATA: 09-11-89

# ASSOCIAÇÃO PRÓ-FUNDAÇÃO VESPERTINA

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração.

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO PRÓ-FUNDAÇÃO VESPERTINA, designada doravante por "APV", fundada em 1989, é pessoa jurídica de direito privado, com natureza civil, sem fins lucrativos, nem intuito político, com sede no Distrito do Vale do Sonho e foro na Comarca de Barra do Garças-Mato Grosso, pretende futuramente, transformar sua personalidade jurídica para Fundação e duração indeterminada.

Parágrafo Único. Terá todas as suas atividades e capital aplicado no território nacional.

Art.2º - A "APV" tem por finalidade promover e incentivar o estudo e a integração cultural nos campos: científico, artístico, filosófico e místico, conservação e preservação ambiental e prestar assistência integral à comunidade objetivando a Humanização do Ser.

Parágrafo Único. A "APV", para realizar seus objetivos, manterá onde convier e de acordo com seus planos de atividade, centros de estudos, pesquisas, de orientação, de ensino, de documentação e outros.

### CAPÍTULO II

Do Patrimônio e Exercício Social.

Art.3º - O patrimônio da "APV" será constituído:

- I - De bens imóveis, instalações e equipamentos que lhe forem doados;
- II - De bens de direitos que vier adquirir;
- III- De bens de direito que lhe forem legados.

Art.4º - Constituirão recursos da "APV":

- I - As rendas próprias dos imóveis que possua;
- II - As rendas a seu favor constituída por terceiros;
- III- Usufrutos a ele conferido;
- IV - Doações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas naturais;
- V - Os valores eventualmente recebidos;
- VI - As contribuições dos sócios;
- VII- Quaisquer outras fontes de receitas - inclusive, a exploração de atividades econômicas cujo resultado reverta totalmente à associação serão aplicadas nas suas finalidades, não vedadas

CARTÓRIO DO 1º OFFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT.

CONFIRMAÇÃO, que a presente cópia fotostática é  
reprodução fiel do Documento apresentado  
Des. Lei 2146 de 25/04/1968

BARRA DO GARÇAS



Art.5º - As contribuições dos sócios serão fixadas de acordo com a disponibilidade de valores de cada um, podendo a "APV", a seu critério isentá-los da mesma.

Art.6º - O exercício social coincidirá com o ano civil, quando será levantado pela Diretoria um balanço geral das atividades da "APV", para ser apreciado pelo Conselho Diretor.

### CAPÍTULO III

Dos Sócios, Categoria, Direitos e Deveres.

Art.7º - A "APV" compõe-se de membros da seguinte categoria:

- I - Sócios Fundadores - Os que reunidos pela mesma finalidade assinarem a ata de fundação da entidade;
- II - Sócios Efetivos - São os que permanecendo por seis meses ligados às atividades da "APV", observando o Estatuto e o Regimento Interno, recebam a aprovação do Conselho Diretor.

Art.8º - São Direitos dos Sócios:

- I - Participar de cursos, palestras, conferências e reuniões comunitárias;
- II - Receber publicações da "APV";
- III - Integrar-se nos trabalhos da "APV";
- IV - Sugerir, propor, discordar ou aprovar ato associativo que seja matéria de discussão em Assembléia Geral;
- V - Ocupar posições diretivas na "APV", desde que estejam em nível de coordenação e sejam aceitos pela Assembléia Geral.

Art.9º - São deveres dos sócios:

- I - Buscar a integração e a coerência nas relações pessoais, inter-pessoais e com o meio ambiente.
- II - Cooperar para o desenvolvimento comunitário, buscando a convergência nos impasses e atender às solicitações de ajuda;
- III - Aceitar e desempenhar com interesse e zelo os encargos para os quais forem indicados;
- IV - Cumprir as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno, dos regulamentos e as determinações dos órgãos diretivos.

Art.10º - Perderão o direito ao voto, até solução do impasse, os sócios que deixando de cumprir com seus deveres e mantendo conduta incoerente, prejudiquem o andamento normal das atividades.

Art.11º - Serão passíveis de penalidade de suspensão os sócios que cometerem crime contra a Humanidade, até que haja reconhecimento e alteração de sua conduta.

Art.12º - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela "APV".



CARTÓRIO DO 1º OFICIAL  
BARRÃO DO GARÇAS - MT.

CERTIFICO, que a presente cópia fotostática é  
reprodução fiel do Documento apresentado.  
Dez. Dez. 1964

## CAPÍTULO IV

### Da Organização Administrativa.

#### SEÇÃO I

##### Dos Poderes e Mandatos.

Art.13º - A "APV" possui os seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral
- II - Conselho Diretor
- III- Diretoria
- IV - Coordenadorias

Art.14º - Os mandatos serão exercidos pelo período de sete anos, não sendo permitida a indicação para o mesmo cargo.

#### SEÇÃO II

##### Da Administração.

Art.15º - A "APV" será administrada por um Conselho Diretor e uma Diretoria, com a competência prevista neste Estatuto.

Art.16º - Os Conselheiros e Diretores não serão remunerados sob qualquer forma, em virtude do exercício de seus cargos.

Parágrafo Único. Não haverá distribuições de Lucros, bonificações ou vantagens aos dirigentes e associados.

#### SEÇÃO III

##### Da Composição e Competência.

##### -ASSEMBLÉIA GERAL-

Art.17º - São membros da Assembleia Geral:

- I - Conselho Diretor
- II - Diretores
- III- Sócios Fundadores
- IV - Sócios Efetivos

Art.18º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias.

Art.19º - A Assembleia Geral Ordinária reúne-se no 1º trimestre de cada ano, convocada pelo Presidente, na forma e prazos previstos neste Estatuto.

Art.20º - À Assembleia Geral compete:

- I - Tornar pública a resultante, a análise e os dados do processo grupal e comunitário;
- II - Fazer monções que serão dirigidos aos Órgãos do Governo, com finalidade de Humanização do Homem e Harmonização com os demais seres e meio ambiente;
- III- Aprovar as modificações e reformas do Estatuto Social;
- IV - Aprovar a indicação da diretoria;
- V - Deliberar sobre a dissolução da "APV"



Art. 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias discutem e deli-  
beram exclusivamente sobre assuntos expressos no Edital respecti-  
vo, sendo nula toda e qualquer deliberação tomada fora da parte da  
convocação.

Art. 22º - As Assembleias Gerais Extraordinárias podem ser reque-  
ridas:

- I - Pelo Conselho Diretor
- II - Pelo Presidente
- III- Por setenta e cinco por cento (75%) dos membros em condi-  
ção de constituí-la.

Art. 23º - A convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Ex-  
traordinárias se fará por editais nos quais consistem os assuntos  
a serem tratados, publicados no D.O. do Estado ou em outro jornal  
de grande circulação, ou através de cartas convite à todos os só-  
cios, com 15 dias de antecedência.

Art. 24º - A dinâmica das Assembleias Gerais será registrada no  
Regimento Interno da "APV".

-CONSELHO DIRETOR-

Art. 25º - O Conselho Diretor é formado pelos ex-presidentes  
sendo os cargos vitalícios - e, pela diretoria indicada para gestão  
do período.

Art. 26º - Compete ao Conselho Diretor:

- I - Redirecionar a dinâmica da "APV" de acordo com o tempo e  
espaço;
- II - Propor alteração do Estatuto;
- III- Analisar os dados reais da "APV" e da comunidade;
- IV - Manter o nível de mentalização do processo, dando entre-aju-  
da nos setores que lhe solicitarem ou indicar substituto;
- V - Examinar as contas da Diretoria, sempre que achar convenien-  
te, e obrigatoriamente uma vez por ano;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII- Aprovar admissão de novos socios;
- VIII- Eleger os Coordenadores;
- IX - Indicar a Diretoria;
- X - Nomear Comissão Auditora para exame e avaliação geral dos  
atos administrativos da "APV", quando julgar necessário;
- XI - Resolver casos omissos neste Estatuto, dentro do princípio  
de justiça e equidade.

-DIRETORIA-

Art. 27º - A Diretoria será constituída por:

- I - Presidente
- II - Vice-presidente
- III- Secretário-tesoureiro

Art. 28º - Compete a Diretoria:





- I - Manter a conduta e a mentalização da Epigênese atual;
- II - Convocar e presidir a Assembléia Geral;
- III- Convocar o Conselho Diretor;
- IV - Prestar contas de suas atividades, perante o Conselho Diretor, sempre que solicitado, e obrigatoriamente uma vez por ano;
- V - Assinar em conjunto ou individualmente, documentos, movimentos e cheques bancarios, correspondências, exceto os que a lei exigir assinatura em conjunto;
- VI - Empenhar o maximo de seus esforços para que a "APV", alcance as suas finalidades e objetivos.

Art.29º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a "APV" onde for necessario;
- II - Convocar e abrir os trabalhos da Assembléia Geral, reuniões da Diretoria e definir as datas das mesmas;
- III- Estar convergente com a Diretoria, Coordenadorias, centros e grupos;
- IV - Designar representante em caso de impedimento pessoal;
- V - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e Regimento Interno e as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho Diretor;
- VI - Deliberar sobre o quadro de pessoal da "APV".

Art.30º - Compete ao Vice-Presidente:

- I - Auxiliar o Presidente em suas funções;
- II - Substituir o Presidente em todos os seus impedimentos.

Art.31º - Compete ao Secretário-Tesoureiro:

- I - Chefiar a secretaria e todos os seus trabalhos;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria lavrando ata das mesmas, ou indicar substituto;
- III- Dirigir os trabalhos financeiros, mantendo sob sua guarda e responsabilidade todos os valores, escriturações contábeis e cadastros da "APV".
- IV - Substituir quando necessário o Vice-presidente;
- V - Solicitar as diligências que julgar necessárias ao bom andamento e desempenho de suas atribuições.

## CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais.

Art.32º - Para alterar o presente Estatuto é necessário:

- I - Que a reforma seja deliberada pela maioria absoluta dos membros da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim;
- II- Que a alteração não contrarie os fins da "APV".

Art.33º - A "APV" extinguir-se-á:

- I - Pela impossibilidade de se manter;
- II - Pela inexecutabilidade de suas finalidades.

Parágrafo Único. Deliberação e ...



te convocada para este fim, o seu patrimônio será revertido à Ins-  
tituições afins, designados na referida Assembléia.

Art. 34º - Aplicam-se nos casos omissos deste Estatuto as dispo-  
sições previstas para os casos análogos e, não as havendo, os prin-  
cípios do Direito Civil.

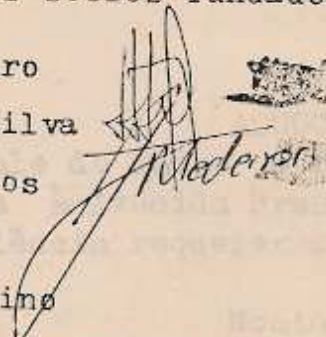
### CAPÍTULO VI

#### Das Disposições Transitórias.

Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação em  
Assembléia Geral, onde será definido e registrado em ata a pri-  
meira administração.

E, reaberta a sessão, foi lida e aprovada a presente ata que  
vai assinada pelos socios fundadores:

- Simão Cardoso Pedro
- Ivone Almeida e Silva
- Gilza Melo Medeiros
- Silmar Bonfim
- Elder Alves Severino
- Márcia Dias de Alencar Lima
- Sandra Cruz Lima
- Paulo P. Magalhães da Cunha
- Maria da Graça da Silva Pedro
- Ivan Herrera Zahar
- Isabela M. de Paiva Correa
- Gilma Cruz de Araújo



RECONHEÇO  
RECONHEÇO



Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT  
Reconheço a firma de  
Ivone Almeida e Silva  
Gilza Melo Medeiros  
Em testemunho da verdade  
Barra do Garças, 31/10/89

REGISTRO CIVIL DE  
PESSOAS JURÍDICAS  
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MT  
PROTEÇÃO  
Nº 460/193  
Em 31/10/89

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CERTIDÃO  
CERTIFICADO que este documento  
das fls. 814/83  
nº 690  
31/10/89

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
BARRA DO GARÇAS - MT

CERTIFICADO que a presente cópia fidelíssima é  
reprodução fiel do Documento apresentado.  
Des. Cel. José de Souza  
BARRA DO GARÇAS - MT

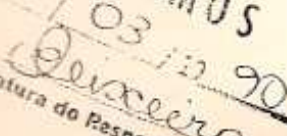
ASSOCIAÇÃO PRO-FUNDAÇÃO VESPERTINA, com  
sede no Distrito do Vale do Sonho e foro na Comarca de Barra do Garças -  
Mato Grosso localizada à Avenida Brasil n/º, vem muito respeitosamente  
perante a Vossa Excelência requerer o Atestado de Funcionamento da refe-  
rida entidade.

Nestes Termos.

Pede e espera Deferimento.

Barra do Garças, 05 de março de 1990.

  
SILVANA ROMFIM  
Secretária Tesoureira

RECEBEMOS  
Em 05 / 03 / 90  
  
Assinatura do Responsável

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


P A R E C E R


Ao Projeto de Lei nº 008 /90

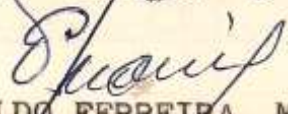
Autor: Ver. Dr. ALDEMAR ARAÚJO GUIRRA-PFL

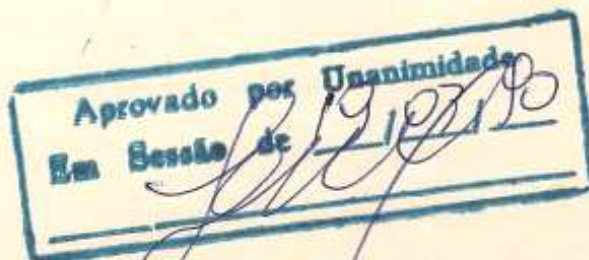
A presente Comissão analisando o Projeto de Lei em epígrafe, oferece **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra' do Garças-MT., em de Março de 1990.

  
Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL  
Presidente

  
Ver. Dr. CARLOS ROBERTO BARBOZA - PTB  
Relator

  
Ver. EDVALDO FERREIRA MACIEL - PMDB  
MEMBRO



# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa			
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho <i>Manoel</i>			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
<del>Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves</del> <i>Paulo</i>			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho <i>Waldemar</i>			

**Aprovado por Unanimidade**  
 P.M. Barra do Garças

OBS.: Parecer Oral e Lançamento da Causa de Constituição Justiça e Segurança.